



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Termo de Cooperação de Outubro/2022 Processo nº 7002493-60.2022.8.08.0000**

Termo de Cooperação que entre si celebram o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – **PJES** e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES**, tendo por objeto a realização do Projeto de desenvolvimento do “SIGEX - Sistema de Gestão das Serventias Extrajudiciais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo”.

O **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, representado legalmente neste ato pelo seu Secretário-Geral, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**,

nomeado pelo Ato nº. 925/2015, publicado no Diário da Justiça – e-diário, em 24/06/2015, doravante denominado **CONCEDENTE**, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNCITEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.504.742/0001-80, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1.080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, doravante denominada **EXECUTANTE**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. **CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ**,

nomeada pelo Decreto nº 352-S, de 26 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 01 de março de 2021, e sua Diretora Administrativo-Financeira, Sra. **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**,

nomeada pelo Decreto nº 278-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2019, em conformidade com os autos do processo SEI nº 7002493- 60.2022.8.08.0000, e com fundamento na Lei nº 11.354, de Diretrizes Orçamentárias em vigor, de 03/08/2021; na Lei Orçamentária Anual nº 11.509, de 22/12/2021; no Decreto Suplementar nº 572-S de 07/04/2022 e no Decreto Estadual nº 3541-R, de 12/03/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 3636-R, de 19/08/2014 e pelo Decreto Estadual 3994-R de 08/07/2016, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a realização do Projeto de desenvolvimento do “SIGEX - Sistema de Gestão das Serventias Extrajudiciais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo”, conforme Plano de Trabalho, especialmente elaborado, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1 - A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (CONCEDENTE) para a FAPES.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 - Compete ao CONCEDENTE:

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, conforme o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE;
- d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

3.2 - Compete ao EXECUTANTE:

- a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas semestral, demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão destinados recursos no valor de **R\$ 853.780,00 ( oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta reais)**, a serem utilizados no projeto junto ao IFES, no período de **Outubro/2022 a março/2024**, sendo a distribuição dos recursos definidos em Atos a serem publicados anualmente pela CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 03.901.02.061.0023.2078, Natureza da Despesa 339020.01 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores, Fontes 0271 e/ou 0671, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC para o do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC.

Parágrafo Único – As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Cooperação vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial por **18 (dezoito) meses**, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas.

Parágrafo Único – Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

7.1 - O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto, para posterior homologação por parte do ordenador de despesas da CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

9.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### **CONCEDENTE**

\_\_\_\_\_  
MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE  
Secretário-Geral do PJES

#### **EXECUTANTE**

\_\_\_\_\_  
CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ  
Diretora Presidente – FAPES

\_\_\_\_\_  
LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO  
Diretora Administrativa e Financeira – FAPES

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO**

DIRETOR  
DIRAF - FAPES - GOVES  
assinado em 07/10/2022 19:29:34 -03:00

**CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ**

DIRETOR PRESIDENTE  
DIPRE - FAPES - GOVES  
assinado em 10/10/2022 13:39:24 -03:00

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**

CIDADÃO  
assinado em 07/10/2022 18:08:23 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/10/2022 13:39:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIO DO AMARAL MUNIZ (ASSESSOR ADJUNTO - NUPAR - FAPES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-24CSRG>



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. CONCEDENTE

<b>Órgão/Entidade Concedente</b> Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES				<b>CNPJ/MF</b> 27.476.100/0001-45	
<b>Endereço</b> Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá					
<b>Cidade</b> Vitória	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29050-906	<b>DDD/TEL</b> (27) 3334-2210	<b>EA</b> -----	
<b>Nome do Responsável</b> Marcelo Tavares de Albuquerque				<b>CPF</b> [REDACTED]	
<b>Carteira de Identidade</b> [REDACTED]	<b>Órgão Expedidor</b> [REDACTED]		<b>Cargo</b> Secretário-Geral		

#### 2. EXECUTANTE

<b>Órgão/Entidade Executante</b> Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES				<b>CNPJ/MF</b> 07.296.722/0001-84	
<b>Endereço</b> Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia					
<b>Cidade</b> Vitória	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29.066-380	<b>DDD/TEL</b> (27) 3636-1850	<b>EA</b> -----	
<b>Nome do Responsável</b> Cristina Engel de Alvarez				<b>CPF</b> [REDACTED]	
<b>Carteira de Identidade</b> [REDACTED]	<b>Órgão Expedidor</b> [REDACTED]		<b>Cargo</b> Diretora Presidente		
<b>Nome do Segundo Responsável</b> Lucia Aparecida de Queiroz Araújo				<b>CPF</b> [REDACTED]	
<b>Carteira de Identidade</b> [REDACTED]	<b>Órgão Expedidor</b> [REDACTED]		<b>Cargo</b> Diretora Administrativo-Financeira		

#### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Duração</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Sistema de Gestão das Serventias Extrajudiciais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - SIGEX	outubro/2022	março/2024
<b>Identificação do Projeto</b>		
O projeto denominado "Sistema de Gestão das Serventias Extrajudiciais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - SIGEX" é fruto de parceria entre o Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) e o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes). Tem como objetivo geral o desenvolvimento de um sistema gerencial composto de quatro módulos: Módulo Serventias Extrajudiciais, Módulo de Pessoal, Módulo Serviços Prestados e Módulo Arrecadação Extrajudicial.		
O sistema a ser desenvolvido irá substituir os atuais sistemas utilizados pelo tribunal, que estão		



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

defasados (Sistema de Servidores, Sistema de Serventias, Sistema Portal do Selo Digital e Sistema Console do Selo Digital), e haverá integração com sistema de emissão e reconhecimento de pagamento e com centrais eletrônicas (sistemas de pagamento). As demais funcionalidades serão substituídas pelo novo sistema.

Tal sistema busca resolver problemas atuais enfrentados pelo tribunal no que se refere ao atendimento à legislação e à fragilidade dos mecanismos vigentes, principalmente nos âmbitos financeiro, de transparência e de prestação de contas.

O projeto está previsto para iniciar em outubro de 2022 e terminar em março de 2024 (18 meses), e está dividido em três grandes etapas: engenharia de requisitos e modelagem de processos, organização de equipamentos e equipes e o desenvolvimento do sistema propriamente dito. A última etapa será realizada em maior parte por estudantes do Ifes da área de TI, tanto alunos de graduação quanto de cursos técnicos, visando tanto a consecução do objetivo primário deste projeto quanto a formação de recursos humanos.

### Justificativa da Proposição

O presente projeto busca resolver os seguintes problemas:

- **Incapacidade do sistema atualmente utilizado pelo TJES em atender exigências previstas em leis e normas diversas:** as alterações no arquivo XML do Selo Digital e a integração com os demais sistemas por vezes não é possível devido às limitações da estrutura do atual sistema, que não consegue atender a novas demandas legais, tais como:
  - a. Necessidade de identificação do número de escrituras públicas negociais lavradas em outros Estados, compra e venda, permuta, dação em pagamento, doação, inventário e partilha registradas em cumprimento ao princípio da territorialidade;
  - b. Identificação, quando da prática do ato, de operações ou propostas de operações suspeita que possam configurar indícios dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016 (Provimento Nº 88 de 01/10/2019 CNJ);
  - c. Integração dos atos eletrônicos praticados nos módulos da plataforma digital (centrais eletrônicas) para validação e fiscalização (Provimento 46, de 16 de junho de 2015 CNJ, Provimento 48, de 16 de março de 2016 CNJ, Provimentos 18, de 28 de agosto de 2012, e 100, de 26 de maio de 2020 CNJ, Lei 9.492, de 10 de setembro de 1997, Provimento 87, de 11 de setembro de 2019 CNJ)
- **Fragilidade do atual Sistema de Selo Digital quanto a confiabilidade dos dados informados pelas serventias:** nas circunstâncias vigentes, a prática de ato pelos cartórios não possui vinculação ao Selo Digital, o que pode ocasionar, por vezes:
  - a. Incongruências entre o que foi praticado e o que foi informado no Selo Digital (exemplo: pratica um ato mais caro e informa um ato de valor menor no Selo Digital);
  - b. Diferença entre o valor de emolumento cobrado do usuário e o informado no Selo Digital;
  - c. No sistema atual, não há possibilidade do usuário comprovar que o valor pago está



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

- correto e consoante com a lei de custos e emolumentos;
- d. Sistema limitado ao uso na intranet do tribunal, ou seja, o público externo não tem acesso aos dados oficiais da Corregedoria; e
  - e. Utilização do mesmo selo em documentos distintos, ocasionando o não pagamento dos respectivos tributos Federais (IRRF), Estaduais (Fundos especiais) e municipais (ISSQN).

- **Informações financeiras sem validação com os dados dos selos digitais (Livro de Registro Auxiliar):** a ausência de validação das informações prestadas pelas serventias no Livro de Registro Auxiliar com os dados informados nos Selos Digitais e com os demais sistemas de controle impactam diretamente na análise de prestação de contas e na análise de viabilidade financeira; Tais análises são de suma importância para a tomada de decisão com relação a anexação e desmembramento dos serviços prestados pelas serventias. A ausência de validações impacta negativamente nos recursos que devem ser recolhidos ao FUNEPJ como receita (221 – Superávit Extrajudicial).

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa ou Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		Responsável
			Unid	Quant	Início	Término	
1. Engenharia de Requisitos e Modelagem de processos: levantamento de requisitos de negócio e técnicos, assim como a determinação de limites do escopo do Sistema	1.1	Identificar os envolvidos no desenvolvimento do sistema	Envolvidos identificados	38	outubro /2022	outubro /2022	Coordenador do projeto - IFES
	1.2	Aplicar entrevistas e formulários de pesquisa com os envolvidos	Entrevistas e formulários aplicados	34	dezembro /2022	dezembro /2022	Coordenador do projeto - IFES
	1.3	Realizar a modelagem de negócios	mapeamento e otimização de processos dos sistemas	1	dezembro /2022	dezembro /2022	Analista de Negócios - IFES
	1.4	Realizar a prototipação dos processos modelados e testagem inicial	Relatório	1	fevereiro /2023	fevereiro /2023	Analista de Negócios - IFES
	1.5	Validar os processos com os envolvidos e com a gestão do TJES	Relatório	1	fevereiro /2023	fevereiro /2023	Analista de Negócios - IFES
	1.6	Solicitar aprovação dos	Normativa solicitada. Ofício	1	fevereiro /2023	fevereiro /2023	Coordenador do projeto - IFES



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

		processos no TJES em forma de normativa	à CGJ				
	1.7	Identificar a estratégia de migração, se houver	Relatório	1	dezembro /2022	dezembro /2022	Analista de Projeto - IFES
	1.8	Alinhar requisitos à LGPD	Relatório	1	dezembro /2022	dezembro /2022	Analista de Projeto - IFES
2. Organização de equipamentos e equipes: etapa de preparação do desenvolvimento de sistemas, envolvendo principalmente a seleção das equipes e equipamentos	2.1	Selecionar membros e formar equipes	Equipes selecionadas e organizadas	1	Novembro /2022	Novembro /2022	Coordenador do projeto - IFES
	2.2	Organizar os ambientes	Ambiente organizado	1	Novembro /2022	Novembro /2022	Analista de Projeto - IFES
	2.3	Realizar a compra dos equipamentos	Notebooks para desenvolvimento dos sistemas	36	janeiro /2023	janeiro /2023	Coordenador do projeto - IFES
	2.4	Realizar a montagem de fluxos	Relatório	1	janeiro /2023	janeiro /2023	Analista de Negócios - IFES
	2.5	Capacitar as equipes	Relatório	1	fevereiro /2023	fevereiro /2023	Analista de Projeto - IFES
3. Desenvolvimento dos sistemas: os produtos das etapas anteriores serão utilizados como recursos para o desenvolvimento dos sistemas	3.1	Desenvolver a UX	identidade visual, design e navegação	3	abril /2023	abril /2023	UX Designer
	3.2	Desenvolver o módulo de cadastro de serventias	Projeto em execução	1	março /2023	março /2023	Desenvolvedores
	3.3	Desenvolver o módulo de cadastro de servidores	Projetos em Execução	1	abril /2023	abril /2023	Desenvolvedores
	3.4	Desenvolver o recurso de relatórios dos módulos de cadastro	Projetos em Execução	1	julho /2023	julho /2023	Desenvolvedores
	3.5	Desenvolver o recurso de transmissão de	Projetos em Execução	1	junho /2023	junho /2023	Desenvolvedores





## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

	Julho/23	Agosto/23	Setembro/23	Outubro/23	Novembro/23	Dezembro/23
	Janeiro/24	Fevereiro/24	Março/24			
	R\$ 99.000,00					

### 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do convenente, declaro para fins de prova junto à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou em situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos orçamentários/financeiros, na forma desse plano de trabalho.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ**

Diretora Presidente FAPES

**LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**

Diretora Administrativo-Financeira FAPES

### 8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

**APROVADO**

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**

Secretário-Geral do TJES

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO**

DIRETOR  
DIRAF - FAPES - GOVES  
assinado em 07/10/2022 19:29:34 -03:00

**CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ**

DIRETOR PRESIDENTE  
DIPRE - FAPES - GOVES  
assinado em 10/10/2022 13:39:23 -03:00

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**

CIDADÃO  
assinado em 10/10/2022 09:57:08 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/10/2022 13:39:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIO DO AMARAL MUNIZ (ASSESSOR ADJUNTO - NUPAR - FAPES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-0M16XX>

**Resumo Convênio - FAPES****Categoria:** Resumo de Convênio**Data de disponibilização:** Quinta, 13 de Outubro de 2022**Número da edição:** 6710**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

**RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PJES E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO “SIGEX - SISTEMA DE GESTÃO DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”.**

**PROCESSO SEI nº 7002493-60.2022.8.08.0012****CONCEDENTE: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.****EXECUTANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNCITEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.504.742/0001-80.**

**OBJETO:** Realização do Projeto de desenvolvimento do “SIGEX - Sistema de Gestão das Serventias Extrajudiciais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo”, conforme Plano de Trabalho, especialmente elaborado, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão destinados recursos no valor de R\$ 853.780,00 ( oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta reais), a serem utilizados no projeto junto ao IFES, no período de Outubro/2022 a março/2024, sendo a distribuição dos recursos definidos em Atos a serem publicados anualmente pela CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 03.901.02.061.0023.2078, Natureza da Despesa 339020.01 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores, Fontes 0271 e/ou 0671, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC para o do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** - O presente Termo de Cooperação vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial por 18 (dezoito) meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2022.**SIGNATÁRIOS DO TERMO:** Marcelo Tavares de Albuquerque, Cristina Engel de Alvarez e Lucia Aparecida de Queiroz Araujo.

Vitória, 11 de outubro de 2022.

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Desembargador Homero Mafra, 60  
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906